



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - ATL

OFÍCIO Nº 265/2025/ATL/PGM

Caçapava, 28 de julho de 2025.

Exmo. Sr.  
Vereador Rodrigo Meireles Cursino  
Presidente da Câmara Municipal de Caçapava

**Assunto: Manifestação sobre Projeto de Lei**

|                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Câmara Municipal de Caçapava                                                        |
| Recebido em: 29/07/25                                                               |
| Hora: 09:37h                                                                        |
|  |
| Assinatura                                                                          |

Senhor Presidente,

Tenho a honra em cumprimentá-lo e acusar o recebimento do autógrafo do **Projeto de Lei nº 98/2025**, que ***"Institui o "MAIO VERMELHO" dedicado a ações de prevenção, conscientização e controle das hepatites virais no Município de Caçapava, e dá outras providências"***.

Em que pese a louvável iniciativa da nobre Vereadora, cumpre informar o veto total ao Projeto de Lei nº 98/2025. A razão do veto fundamenta-se na existência da Lei Federal nº 13.802, de 10 de janeiro de 2019, que já institui o "Julho Amarelo" como campanha nacional de luta contra as hepatites virais, a ser realizada anualmente em todo o território nacional no mês de julho. Essa legislação federal tem abrangência nacional e já contempla as ações de conscientização propostas no referido projeto de lei municipal.

Adicionalmente, informo que o Ministério da Saúde, por meio de seu calendário oficial de campanhas de saúde, reconhece julho como o mês dedicado à conscientização e combate às hepatites virais (Julho Amarelo). Em consonância com esse calendário, a Secretaria Municipal de Saúde de Caçapava já realizou ações no mês de julho, voltadas à prevenção, diagnóstico e tratamento das hepatites virais, o que reforça a desnecessidade da nova legislação em âmbito local.

Considerando, portanto, a duplicidade normativa e a redundância de objeto, além da já plena execução da campanha por meio das diretrizes do SUS, opta-se pelo veto

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6656 - atl2@cacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 340032003800320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - ATL**

total do projeto de lei em questão, por contrariedade ao interesse público e à razoabilidade administrativa.

Por todos as razões expostas acima, sou compelido a **vetar totalmente o Projeto de Lei nº 98/2025**, com fulcro no artigo 47 da Lei Orgânica do Município, em simetria com o § 1º do artigo 66 da Constituição Federal, o qual submeto à elevada apreciação pelo E. Plenário dessa Colenda Casa de Leis.

Respeitosamente,

YAN LOPES DE  
ALMEIDA:4615349181  
2

Assinado digitalmente por YAN LOPES DE ALMEIDA:4615349181  
RD-CPBR: CNICP-Brasil: CN=Carimbo Digital PP AD, CN=Procurador, OU=3704405000186, OU=ICP-Singulário Múltiplo, CN=YAN LOPES DE ALMEIDA:4615349181  
Foi assinado em: 2025.07.26 14:51:27 -0300  
Versão: 2005.1.0

**Dr. YAN LOPES DE ALMEIDA**  
**Prefeito Municipal**

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6656 - atl2@cacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 340032003800320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.